

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 011/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

Processo nº 011/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN ATRAVÉS DO PRESIDENTE (CONTRATANTE) E A EMPRESA ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME (CONTRATADA);

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 10.872.505/0001-08, com sede na Praça Arnaldo Bezerra, nº 82, centro, Parelhas/RN, CEP 59360-000, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Sr. Leandro José da Silva Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME, inscrita no CNPJ nº 39.241.889/0001-34, doravante designada CONTRATADA, por seu representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 por mais 06 (seis) meses, a partir de 06 de julho de 2026, de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021, que assevera: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
2. Haverá assim a prorrogação do respectivo contrato para mais 06 (seis) meses. É fundamental e expressamente declarado que a presente solicitação de prorrogação se refere exclusivamente ao prazo de execução contratual, não implicando em qualquer acréscimo financeiro ao valor global do contrato. O aditivo contratual será de prazo de execução sem dispêndio financeiro adicional, ou seja, sem qualquer custo extra além do que já foi contratado e previsto inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos próprios consignado na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026 com a seguinte dotação:

Ação: 2040. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

- 4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parelhas/RN, 06 de julho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN
Contratante

ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Publicado por: IVANILDO FERREIRA DE SOUZA
Código Identificador: 33460646